



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI Nº ____/2013

EMENTA: Modifica a Lei nº 17.392, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Sobre Álcool e outras Drogas.

Os artigos 1º, 2º, 3º e 7º passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Política Sobre Álcool e outras Drogas, órgão consultivo, propositivo e deliberativo, vinculado administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município.

.....

Art. 2º

I- propor, deliberar e acompanhar a execução de políticas públicas municipais de prevenção ao uso indevido de drogas e substâncias que causem dependência física e psíquica;

.....

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Sobre Álcool e Outras Drogas tem representação entre governo e sociedade civil e será composto por 18 (dezoito) representantes assim designados:

I-

.....

c) Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

d) Secretaria de Educação;

.....

f) Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

g) Secretaria de Segurança Urbana;

h) Secretaria de Esportes e Copa do Mundo;

i) um representante e um suplente indicados pela Câmara Municipal do Recife.

II-

a) duas organizações não governamentais que trabalham com tratamento de dependentes de álcool e outras drogas;

.....

Parágrafo único. Os representantes das organizações não governamentais serão escolhidos, dentre as organizações com atuação reconhecida no Município do Recife e constituídas há mais de dois anos, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público estadual.

.....

Art. 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Política Sobre Álcool e outras Drogas serão considerados serviço público relevante e não serão remuneradas.

Parágrafo único. Em caso de viagem a serviço serão concedidas aos conselheiros diárias, nos valores previstos no Decreto Municipal nº 26.970, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores.”

Art. 2º Inclui os artigos 9º, 10, 11 e 12, com a seguinte redação:

“Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente, por uma única vez.

Art. 10. O membro do Conselho perderá o mandato nas seguintes hipóteses:

I- da falta, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no período de 01 (um) ano; e

II- de conduta tipificada como incompatível com os objetivos do Conselho, a juízo deste.

Art. 11. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos propiciará as condições necessárias para o desenvolvimento das ações do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas tais como:

I- apoiar a realização de Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas;

II- garantir espaço físico e recursos financeiros para sua manutenção e funcionamento; e

III- encaminhar as deliberações advindas das conferências municipais de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas.

Art. 12. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas o processo de preparação, coordenação e realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas.

Parágrafo único. A periodicidade para realização de cada conferência não deverá ser superior a 2 (dois) anos.”

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 17.392, de 13 de dezembro de 2007, passa a ser o art. 13.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora encaminho a este Poder tem por finalidade modificar e instituir dispositivos na Lei nº 17.392, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Política Sobre Álcool e outras Drogas, adequando-a às políticas públicas atualmente praticadas.

As alterações ora propostas basicamente são as seguintes:

I- alterar a nomenclatura das secretarias municipais, em virtude da recente reforma administrativa implantada pela Prefeitura da Cidade do Recife, vinculando

administrativamente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município.

II- aumentar para duas as organizações não governamentais que fazem parte do Conselho Municipal de Política Sobre Álcool e outras Drogas;

III- incluir hipótese na qual os representantes das organizações não governamentais serão escolhidos, dentre as organizações com atuação reconhecida no Município do Recife e constituídas há mais de dois anos, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município ou em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 dias de antecedência, sob acompanhamento do Ministério Público estadual;

IV- incluir norma garantindo que, em caso de viagem a serviço, serão concedidas aos conselheiros diárias nos valores previstos no Decreto Municipal nº 26.970, de 18 de fevereiro de 2013, e alterações posteriores;

V- assegurar que o mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para um mandato subsequente, por uma única vez;

VI- atribuir responsabilidade ao Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas, quanto ao processo de preparação, coordenação e realização da Conferência Municipal de Políticas Públicas Sobre Álcool e outras Drogas;

VII- incluir hipóteses de perda de mandato para os membros do Conselho; e

VIII- garantir que a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos propicie as condições necessárias para o desenvolvimento das ações do colegiado, a exemplo de assegurar o espaço físico e recursos necessários para sua manutenção e funcionamento.

Ante o exposto, face à importância deste colegiado no trabalho de combate ao uso indevido de álcool e de drogas, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2013.

Missionária Michele Collins

Vereadora